

PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 112, DE 28 DE JULHO DE 2021

(DOM de 29.07.2021)

Revoga a Portaria “N” S/IVISA-RIO nº 100, de 30 de junho de 2021, que determinou, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar de lote específico do produto que menciona.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/IVISA-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo de análise 678.1P.0/2021 e 674.1P.0/2021, emitido em 20 de julho de 2021 pelo Instituto Adolfo Lutz, da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e noticiado ao S/IVISA-RIO em 27 de julho de 2021, no qual não foi identificada a presença de Clostridium botulinum;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de julho de 2021, a Portaria “N” S/IVISA-RIO nº 100 de 30 de junho de 2021, que determinou, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar do produto:

I - medicamento homeopático;

II - marca: COLIC CALM;

III - numeração de lote: L 337 - 020/20;

IV - data de fabricação: não informada;

V - data de validade: 11/2022;

VI - registro: MEDICAMENTO DINAMIZADO RDC 238/2018;

VII - tipo de embalagem: frasco;

VIII - produzido por: PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. CNPJ 25.773.037/0001-83. Rua Texaco, 640. CEP 32.689-322. Distrito Industrial Jardim Piemont Norte. Betim-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.